



Autor: Mesa Diretora
D.Of. 31.12.71

IMPL
Fls. 347
Rub. 0

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 148, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1 971.

Cria o Serviço de Divulgação
da Assembléia Legislativa do Estado.

OK

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Serviço de Divulgação da Assembléia Legislativa do Estado.

Artigo 2º - O Serviço de Divulgação da Assembléia Legislativa, diretamente subordinado ao Presidente do Poder, tem por finalidades:

- a) - editar o Jornal da Assembléia e a sua Revista Parlamentar;
- b) - executar todos os trabalhos gráficos do interesse da Assembléia, compreendidos no sistema Off-set;
- c) - executar trabalhos gráficos para as Secretarias de Estado ou órgãos públicos, mediante remuneração;
- d) - vender publicações de cunho jornalístico ou informativo que editar.

§ 1º - A direção e administração do Jornal da Assembléia e da sua Revista Parlamentar se farão na conformidade com o que o estipular o Regimento Interno do Poder Legislativo.

§ 2º - Enquanto o Regimento Interno não

regular as atividades compreendidas no parágrafo anterior, serão as mesmas disciplinadas pelo Presidente do Poder.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de dezembro de 1971, 150º da Independência e 83º da República.

~~Finistère~~
~~Salomé et son mari~~
↓
~~Alfred et Vianne~~
Elle écrit.
Sous :
✓ Vianne ✓

89º Registado a fls.
Bento. do Lino
Kayedio. Em 11/03/74
Of. Leg. PL-12